

**Rating****brBB+(sf)(p)**

O Fundo apresenta uma relação apenas razoável entre os mecanismos de proteção para as Cotas e a perda estimada para a carteira. O risco é relevante.

Data: 07/ago/2018

Validade: 31/out/2018

**Sobre o Rating Preliminar**

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico

“Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste documento

**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2018, indicou o rating de crédito preliminar ‘brBB+(sf)(p)’ para a proposta de emissão da 1ª Série de Cotas Seniores pelo Neocred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro (Neocred FIDC / Fundo).

O Neocred FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários em 03 de abril de 2018 e a presente análise foi realizada sob as disposições dadas pelo Regulamento datado de 05 de janeiro de 2018. Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração da SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A (SOCOPA / Administrador) e a gestão da Ouro Preto Gestão de Recursos S/A (Ouro Preto / Gestor). A atividade de custódia também está sob a responsabilidade da SOCOPA (Custodiante). Ademais, a atividade de Consultoria Especializada será realizada pela Montserrate Fomento Mercantil Ltda (Montserrate / Consultora) e o serviço de Agente de Cobrança, pela H3R-F Consultoria Ltda (Agente de Cobrança / H3R-F).

O objetivo do Neocred FIDC é a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de recursos na aquisição de Direitos Creditórios originados de operações financeiras de crédito pessoal, sendo de empréstimo produtivo com a garantia do desconto em folha de pagamento concedidos exclusivamente pela FFA Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda (FFA SCM / Cedente) a empregados de empresas privadas conveniadas. O lastro dos Direitos Creditórios será exclusivamente Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas pela FFA SCM, única Cedente do Fundo, em caráter definitivo, portanto, sem coobrigação. O Neocred FIDC não pode adquirir Direitos Creditórios vencidos ou pendentes de pagamento na data da cessão.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Neocred FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries), Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observando a Razão de Garantia Mínima de 200,0% - ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 50,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo, de modo que não está definido no Regulamento o nível mínimo de participação de Cotas Subordinadas Júnior.

A classificação preliminar ‘brBB+(sf)(p)’ para as Cotas Seniores emitidas pelo Neocred FIDC indica um risco baixo, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido do *benchmark* (160,0% do CDI), na data de resgate e demais condições a serem definidas no Suplemento daquela Série.

De acordo com o Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores, a emissão terá duração de 36 meses a partir da primeira integralização, com carência de 24 meses, de modo que o resgate ocorrerá a partir do 25º mês com pagamentos mensais e sucessivos de juros e principal. Para esta emissão está previsto o valor de até R\$ 5,0 milhões.

As Cotas Seniores, objeto da presente classificação preliminar, possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. O resgate dessas Cotas estará condicionado, porém, à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo.

**Analistas:**

Leonardo dos Santos  
Tel.: 55 11 3377 0706  
leonardo.santos@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

A classificação preliminar ora indicada decorre da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, o que se deu com base nos parâmetros estabelecidos na minuta do Regulamento de 05 de janeiro de 2018 e na carteira da FFA SCM (base: set/17), já que essa será a única Cedente do Fundo; ii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota preliminar se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da FFA SCM (única originadora para o Fundo) e de eventuais Cedentes/Originadores que possam ingressar na estrutura da transação; e iii) os Direitos Creditórios cedidos não contarão com coobrigação do Cedente e não haverá direito de regresso.

O rating preliminar das Cotas Seniores do Neocred FIDC está refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes – empréstimos destinados a pessoas físicas com vínculo empregatício pelo regime CLT. Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo serão originados pela FFA SCM a partir de contratos de empréstimos de empréstimo produtivo com a garantia do desconto em folha de pagamento, exclusivamente privados, tendo como lastro Cédulas de Crédito Bancário (CCB). Esses contratos serão firmados entre a Cedente e os empregados das empresas conveniadas, de modo que os valores dos contratos sejam descontados diretamente na folha de pagamento dos colaboradores. Esses contratos terão prazo de duração de aproximadamente 36 meses, sendo, portanto, Direitos Créditos a performar, que dependerão de execução futura.

O perfil de risco médio desse tipo de empréstimo é determinado, em larga medida, pela sensibilidade da capacidade de pagamento das empresas nas quais os colaboradores mantém o vínculo e que são responsáveis pelo desconto em folha de pagamento. Ademais, a esse tipo particular de crédito está associada uma expectativa moderada de recuperação após o inadimplemento, uma vez que não conta com qualquer tipo de garantia real, sendo protegido, sobretudo, pelo expressivo *spread* característico de operações de microcrédito, além das verbas rescisórias limitadas a 30,0% do montante a ser recebido pelo Sacado/Devedor, além de um seguro prestamista.

Em contrapartida aos fatores anteriormente apontados, a classificação preliminar está refletindo a presença de limites de concentração conservadores em relação a Devedores/Sacados, pois, por Regulamento, o Fundo poderá concentrar até 1,0% do PL no maior Sacado/Devedor, limitado a R\$ 100,0 mil por Devedor/Sacado. Em relação a concentração por Direitos Creditórios de uma mesma empresa privada conveniada, as quais a H3R-F mantém convênio e são agentes repassadoras dos recursos descontados dos empregados, por Regulamento, podem representar no máximo 30,0% do PL do Fundo. No entendimento dessa agência, esse percentual é considerado moderadamente conservador, pois, é possível que o Fundo concentre em até 04 empresas conveniadas, embora, tal possibilidade seja baixa, considerando a carteira de empresas com a qual a FFA SCM possui contrato. Não obstante, de acordo com o Cedente, esse percentual é importante para que no início das atividades do Fundo algumas operações não sejam inviabilizadas, contudo, com a evolução do Neocred FIDC, a expectativa é de que a concentração fique próxima ao que existe com outras instituições financeiras na qual a H3R é originadora, em torno de 12,0% para as 20 maiores empresas conveniadas. Quanto ao perfil de Direitos Creditórios, o Neocred FIDC poderá adquirir até 100,0% do PL em Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), que é a estratégia exclusiva do Fundo.

O rating preliminar reflete, adicionalmente, entre os aspectos que potencializam o risco típico médio desse tipo de ativo subjacente, a possibilidade aberta no Regulamento para a concentração regional da carteira do Fundo. Existe a possibilidade de que 100,0% dos futuros Sacados/Devedores do Neocred FIDC estejam estabelecidos em uma mesma região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes à atividade das empresas responsáveis pelo pagamento dos seus funcionários e repassadora dos recursos retidos à título dos empréstimos empréstimo produtivo com a garantia do desconto em folha de pagamento para o Fundo.

Outro ponto importante é a falta de uma condição para evento de avaliação caso a Cedente venha a alterar seu objetivo social ou na ocorrência de alterações societárias relevantes, decorrentes de fusões, aquisições ou transferência de controle acionário, ou, ainda, reorganização societária. No entendimento da Austin Rating, alterações na estrutura societária da FFA SCM poderão eventualmente afetar o eixo estratégico da companhia e seu perfil de atuação, incluindo suas políticas de crédito.

O rating preliminar '**brBB+(sf)(p)**' está refletindo também outros diversos pontos estruturais do Neocred FIDC que contribuirão para a mitigação de seus riscos, particularmente, às Cotas Seniores. Dentre esses pontos, destacam-se: i) os Direitos Creditórios cedidos não contarão com coobrigação do Cedente e não haverá direito de regresso; e ii) todos os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo possuirão seguro prestamista e de vida, contemplando morte, invalidez permanente e por acidente e desemprego involuntário, esse último com carência.

Cumprir destacar que a política de crédito utilizada pela FFA SCM tem como principais parâmetros a idade máxima do Sacado/Devedor de até 65 anos na data do vencimento do contrato, o tempo de contrato de trabalho mínimo de 06 meses, pois em caso de demissão do colaborador, seja possível reter uma parte das verbas rescisórias para honrar o contrato, limitado a 30,0% do saldo a receber pelo funcionário, além de que o histórico na empresa também é utilizado como parâmetro na indicação da taxa da operação, nível de comprometimento de renda a partir do salário do tomador, além de limite máximo individual por Sacado/Devedor de R\$ 100,0 mil ou 1,0% do PL, porém, segundo a H3R-F o tíquete médio de sua carteira é de aproximadamente R\$ 3,5 mil por Sacado/Devedor.

A política de crédito da FFA SCM possui dois momentos, o primeiro, relacionado às empresas conveniadas, na qual é utilizada a ferramenta Credit Rating da Serasa Experian, onde são verificadas informações cadastrais, histórico de pagamento, restrições, apontamentos e pendências financeiras, dados financeiros a partir das demonstrações financeiras, com o apontamento da probabilidade de inadimplência em um horizonte de 12 meses. Esse procedimento, incluindo uma análise jurídica, é realizado antes de ser ativado o cadastro e seja iniciado o relacionamento. A análise financeira das conveniadas é utilizada para definir limites para a operação, evitando, assim, exposição excessiva a uma ou um grupo restrito de companhias.

Além disso, a FFA SCM utiliza o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) como fonte de informação, uma vez que traz informações de rotatividade de trabalhadores (Sacados/Devedores), além de outros dados relacionados ao quadro de colaboradores.

Após analisadas as empresas conveniadas, são gerados parâmetros, entre eles o rating inicial o qual auxilia na definição de políticas, limites, taxa, prazo, etc., sendo que essa avaliação pode ser alterado de acordo com a evolução da operação, o limite global, com o percentual máximo de exposição e quando o volume atinge 80,0% o convênio é reavaliado. Através do rating inicial é definido o tempo para que as empresas sejam reanalisadas, independente do montante liberado.

E o segundo momento, após o exame das empresas conveniadas, é executada uma análise individual e automática das pessoas físicas por CPF de acordo com cada proposta. Nesse processo são observados parâmetros como o cargo, tempo de serviço na empresa, restrições financeiras, entre outros. Assim, é atribuído um valor de limite, com prazo e taxa.

De acordo com a FFA SCM que opera essa modalidade de crédito, sendo a responsável pela política e expertise do processo de concessão de crédito, após o início das atividades do Neocred FIDC, toda e qualquer alteração de sua política de crédito será discutida e alterada apenas em comum acordo com a Consultora.

No que diz respeito a política de cobrança, esta é definida em seis ações, conforme a faixa de atraso, sendo: i) a área de cobrança informa aos clientes que entrarem em processo de cobrança, os procedimentos para acionamento do seguro prestamista, obrigatório em todas as contratações, e caso ainda tenham saldo em aberto, receberão instruções sobre os boletos avulsos e das parcelas do saldo devedor atualizado; ii) depois informar o cliente a respeito de sua situação atual, é negociado um acordo preventivo, conforme a política da FFA SCM; iii) caso os procedimentos anteriores sejam negados pelo cliente, a área de cobrança deverá seguir os procedimentos de aviso pré-definidos; iv) caso a prestação em cobrança não seja paga até o seu vencimento, os dados do Devedor são registrados no sistema interno da instituição financeira como inadimplente e também nos órgãos de proteção ao crédito, de modo que o setor de cobrança deverá seguir os procedimentos de aviso; v) caso a prestação em cobrança continue inadimplente, é realizado o registro do protesto; vi) por fim, caso o contrato permaneça inadimplente, é aberta uma ação judicial.

Com base nos parâmetros utilizados, os convênios podem ser classificados entre rating baixo, médio e elevado. Essas classificações influenciam, sobretudo, o limite global de exposição que varia entre 5,0% e 15,0% da carteira, tempo de reanálise, entre 6 e 12 meses, taxa das operações, entre 3,5% e 5,5% e o valor máximo por CPF, que pode variar entre R\$ 3,5 mil e R\$ 15,0 mil. Cumprir destacar que estas referências não são rígidas, podendo variar de acordo com a empresa conveniada e o colaborador.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros, nos quais o Fundo poderá investir até 50,0% de seu PL, também está sendo absorvida de forma positiva pela classificação preliminar das Cotas Seniores do Neocred FIDC. De acordo com o Regulamento, o Fundo está autorizado a investir diretamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco do Brasil, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais e operações compromissadas. O Neocred FIDC não poderá realizar operações em mercado de derivativos. Ademais, a carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.

A classificação preliminar está fortemente pautada nos reforços de crédito, que deverão garantir uma elevada cobertura em relação aos futuros níveis inadimplência e de perda estimados para a carteira de crédito do Fundo.

As Cotas Seniores do Neocred FIDC contarão com proteção advinda da participação mínima de 50,0% das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior), sobre o seu PL, sendo que não é definido no Regulamento percentual mínimo para cada uma delas. Considerando o limite individual de participação por Devedor/Sacado, de 1,0% do PL, a subordinação para as Cotas Seniores do Fundo deverá representar uma cobertura de 50,0 vezes o maior Sacado/Devedor, o que indica uma proteção elevada para essa classe de cotas contra eventuais perdas.

A subordinação mínima disponível para as Cotas Seniores do Fundo se somará ao potencial *spread* excedente, dado pela diferença entre a remuneração dos ativos e a soma dos custos e despesas do Fundo e o *benchmark* das Cotas Seniores. A taxa mínima de cessão definida em Regulamento (200,0% do CDI) é superior à remuneração alvo para as Cotas Seniores (160,0% do CDI), o que significa que, se composta apenas por Direitos Creditórios, a carteira do Fundo deverá rentabilizar acima das Cotas Seniores. No entanto, o Neocred FIDC contará ainda com Cotas Subordinadas Mezanino, que poderão representar, em conjunto com as Cotas Subordinadas Júnior, até 50,0% do PL, e que deverão ter remuneração alvo de 200,0% do CDI. Assim, embora a Consultora Especializada informe que os créditos a serem cedidos tenham taxas nominais aproximadas de 4,0% ao mês, a formação do *spread* excedente no Fundo dependerá da taxa definida para suas Cotas Subordinadas Mezanino, assim como da alocação total de seu PL em Direitos Creditórios.

Afora os aspectos ligados diretamente ao risco dos ativos e aos reforços de crédito a esses disponíveis, a classificação preliminar considera o moderado risco de liquidez para os futuros detentores das Cotas Seniores. A liquidez do Fundo depende, invariavelmente, da adimplência dos Sacados/Devedores em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. Porém, diante do importante percentual de subordinação e do nível de concentração estimado nesses entes, é vista como baixa a probabilidade de que não seja formado caixa para pagamento das obrigações relativas às Cotas Seniores. Soma-se a isso o fato de que, por ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado e de seu Regulamento definir um prazo máximo de 48 meses para a carteira, o Gestor (Ouro Preto) terá condições de fazer a adequada gestão do risco de liquidez para as Cotas Seniores.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida pouco significativa à classificação preliminar. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CCBs e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerarem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Ademais, diante do prazo médio esperado para a carteira, será possível ao Gestor e à Consultora Especializada uma agilidade moderada remarcação das taxas praticadas por este veículo.

A classificação preliminar leva em consideração a presença de risco de fungibilidade (*commingling risk*). Não obstante os critérios de pulverização em Sacados/Devedores, a notificação obrigatória dessas partes (embora não registrada em cartório) e a obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança por um banco, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores/Sacados em contas correntes de titularidade da H3R-F Consultoria Ltda, na medida em que essa será responsável direta pela cobrança. Há também o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da FFA SCM (Cedente), o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta das partes e por impossibilidade de pagamento pelos Sacados da forma ideal. A Austin Rating acompanhará atentamente o volume de transações desse tipo para determinar um eventual impacto no risco das Cotas Seniores do Fundo.

As cessões dos créditos ao Neocred FIDC não serão registradas em câmara de liquidação e tampouco em cartório. Isto implica em aberturas para a ocorrência de duplicidade de cessão e de discussões em relação à prioridade do Fundo no recebimento dos créditos em questão.

Por outro lado, está sendo considerado pela Austin Rating como pouco provável o risco de contaminação dos ativos subjacentes do Fundo no caso da entrada da FFA SCM, Cedente exclusiva, em processo de Recuperação Judicial ou na hipótese de falência da mesma. Potenciais implicações jurídicas negativas, como a nulidade das cessões, são praticamente descartadas por essa agência, em razão de não haver a previsão de coobrigação nas cessões – ou seja, existirá a venda definitiva dos ativos.

A despeito da ausência de coobrigação pelos Cedentes nas cessões de créditos ao Fundo afastar seu risco direto de pagamento, a Austin Rating considerou como sendo fundamental, para a indicação da classificação, a realização de uma avaliação mais aprofundada dos aspectos societários, estratégicos, operacionais e econômico-financeiros da FFA SCM, a qual inclui também a análise da H3R-F, a fim de avaliar sua capacidade de originação e expertise no segmento de mercado de empréstimo produtivo com a garantia do desconto em folha de pagamento, bem como o risco de descontinuidade de suas operações, aspecto que determinaria a interrupção das cessões ao Fundo e prejudicaria a gestão / cobrança da carteira já cedida, estimulando, inclusive, o não-pagamento pelos Devedores.

A nota preliminar incorpora, ainda, a presença de vedação quanto à aquisição de títulos cujos Sacados/Devedores apresentem qualquer valor com atraso superior a 30 dias junto ao Fundo. Embora não esteja claro no Regulamento, essa agência entende que não haverá aquisição de Direitos Creditórios de empresas conveniadas em Recuperação Judicial sem homologação, mesmo que sem coobrigação. Para as empresas com plano homologado, a expectativa é de que a participação não superior a 20,0% do PL.

A H3R-F Consultoria Ltda foi fundada em 2008 em São Paulo-SP, onde atualmente mantém sua sede. Sua atividade se dá como correspondente bancário, atuando como intermediário na captação de clientes interessados em adquirir empréstimos. Considerando seu histórico de aproximadamente 11 anos atuando no segmento de crédito consignado privado, já atuou com todas as que operam crédito consignado, mas atualmente concentra apenas no Banco Votorantim, com produção média mensal de R\$ 5,0 milhões. O patrimônio líquido da H3R-F em 2017, de acordo com suas demonstrações não auditadas, era de R\$ 599,3 mil, com uma maior parcela decorrente de lucros acumulados, sendo que a receita de prestação de serviços no referido exercício foi de R\$ 2,7 milhões.

A estrutura societária da H3R-F Consultoria Ltda. é composta por três sócios, um deles pessoa jurídica. O principal sócio-diretor é Fernando Carneiro Ferraz de Andrade, com 71,5% do capital social, além de Pedro Alcantara Ozores, com 19,0% e a empresa INBAL – Empreendimentos e Participações Eireli, com 9,5%. Já a FFA SCM, única Cedente do Fundo, foi constituída em ago/14, sendo que a homologação pelo Banco Central do Brasil para atuação como instituição financeira ocorreu em mar/16. Seu quadro societário é formado por Fernando Carneiro Ferraz de Andrade, com 80,0% e Pedro Alcantara Ozores, com 20,0%.

A H3R-F trabalha com mais de uma instituição financeira e conta com cerca de 280 convênios com empresas privadas, compreendendo aproximadamente 150 mil funcionários pelo regime CLT. O maior convênio não representa mais de 20,0% da produção mensal. No que diz respeito ao modelo de prospecção de clientes para a FFA SCM, a maioria dos convênios são gerados pela própria H3R-F. Porém, em um segundo momento, haverá a participação de terceiros no processo de originação, de modo que essas operações serão de outros correspondentes bancários parceiros.

O processo de prospecção e credenciamento de empresas conveniadas é iniciado com a apresentação da documentação para início de convênio pelo correspondente, de modo que tal procedimento inclui a análise de crédito da empresa, o que permite definir um limite financeiro para a operação. O correspondente insere a proposta no sistema da Cedente que realiza análise a partir da checagem de informações e documentos que balizam a aprovação ou recusa. Uma vez aprovada pela FFA SCM e pelo departamento de recursos humanos da empresa conveniada o contrato e relacionamento tem início. Uma vez o contrato de convênio firmado, o correspondente elabora o manual de atendimento e de marketing de acordo com os parâmetros exigidos pela FFA SCM.

Uma vez a operação iniciada a operação, a análise de crédito das propostas e aprovações são realizadas no sistema da FFA SCM. A participação das empresas que possuem os funcionários, diz respeito a homologação de todos os contratos (CCBs)

individualmente, no entanto, é importante destacar, que não exercem qualquer coobrigação nos Direitos Creditórios. Uma parte das empresas conveniadas possuem a homologação dos contratos automática, para outras a validação por parte delas é feita de maneira individual. Para convênios com um fluxo expressivo de formalizações de crédito a H3R-F mantém correspondentes permanentes nas empresas, auxiliando tanto no processo de originação, quanto no acompanhamento das empresas conveniadas.

A cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos no ambiente do Fundo a partir do primeiro dia de atraso será de responsabilidade da H3R-F. Como procedimento para receber os créditos inadimplidos, o Agente de Cobrança efetua o registro dos dados do cliente nos órgão de proteção ao crédito, além de manter contato para negociação da dívida, de modo que após 30 dias de atraso e aberto um processo de protesto e após 60 dias, é ajuizada ação judicial, sempre mantendo contato com o cliente para negociação e recebimento do crédito. Cumpre destacar que a responsabilidade de análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo será da Montserrate.

A Montserrate Fomento iniciou suas atividades em meados de 2014 e possui como sócios as empresas A.A.R.B. Participações EIRELI e Markab Participações Ltda., ambas com participação de 50,0% no capital social da empresa. No que diz respeito aos três sócios indiretos da Consultora, apesar da forte experiência em outras áreas, possuem histórico limitado na atividade de fomento mercantil. Ademais, Mickael Paolucci, que já foi sócio da empresa até o início de 2015, atualmente exerce a atividade de executivo e relacionamento da Consultora, além de participar com os atuais sócios de um Comitê de Crédito. Mickael Paolucci é formado em Economia, possuindo experiência como empresário e empreendedor e tendo fundado com outros sócios a gestora de recursos Perfin Investimentos partir de um clube de investimentos, que se tornou expressiva no segmento entre as empresas independentes, além de ter atuado da empresa de seu núcleo familiar, antes de constituir a Consultora. Além da prestação de serviços para o Neocred FIDC, a Consultora Especializada também atua com o Multiplica FIDC, fundo que tem por estratégia desconto de recebíveis, sobretudo, duplicatas, que ao final de set/17 possuía PL de R\$ 59,6 milhões.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Neocred FIDC, a nota preliminar está absorvendo a razoável qualidade operacional do Banco Paulista como Custodiante, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. Não obstante este aspecto, o Banco Paulista transmite para a transação seu risco de crédito pelo prazo em que os recursos por ele transitarem (24 horas), sendo a relevância deste risco inferior a 10,0% do PL do Fundo, percentual calculado a partir da estimativa das liquidações diárias de recebíveis acrescidas do caixa mantido para pagamento de despesas operacionais. O Banco Paulista possui rating 'brA-', com perspectiva estável, com a Austin Rating. Quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Bradesco S/A, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

Já a Ouro Preto, que atuará como Gestor do Fundo, possui expertise na gestão de FIDCs e tem atuação desde 2010. De acordo com o ranking da ANBIMA, em nov/17, a Gestora mantinha sob gestão R\$ 3,6 bilhões, dos quais, R\$ 974,0 milhões em FIDCs e FIC FIDCs e, segundo a CVM, possuía 87 fundos com essas características.

O rating preliminar está sendo limitado pela ausência de histórico das Cotas Seniores do Fundo, que ainda encontra-se em fase de registro na CVM, bem como seu Regulamento, não tendo iniciado, portanto, a fase de captação e de aquisição de créditos.

## **PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	Neocred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro;
<b>CNPJ:</b>	29.614.353/0001-63;
<b>Administradora:</b>	SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A;
<b>Custodiante:</b>	SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A;
<b>Gestora:</b>	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A;
<b>Consultora Especializada:</b>	Montserrate Fomento Mercantil Ltda;

---

<b>Agente de Cobrança:</b>	H3R-F Consultoria Ltda;
<b>Auditor Independente:</b>	KPMG Auditores Independentes;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356/01 com alterações publicadas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Fundo;
<b>Regimento:</b>	Regulamento Próprio, datado de 05 de janeiro de 2018;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	Investidores qualificados, conforme definido no Artigo 9-B da instrução CVM Nº 539/13;
<b>Objetivo:</b>	O objetivo do Neocred FIDC é a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de recursos na aquisição de Direitos Creditórios originados de operações financeiras de empréstimo produtivo com a garantia do desconto em folha de pagamento, sendo oriundos de parcelas de empréstimos consignado concedidos exclusivamente pela FFA Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda (FFA SCM / Cedente) a empregados de empresas privadas conveniadas. O lastro dos Direitos Creditórios será exclusivamente Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas pela FFA SCM, única Cedente do Fundo, em caráter definitivo, portanto, sem coobrigação.
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve manter 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios observados, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.</p> <p>Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo serão originados de operações financeiras, sendo oriundos de empréstimos concedidos pela FFA SCM (Cedente) aos empregados conveniados, conforme convênio firmado entre Cedente e empresas privadas conveniadas. Portanto, os Direitos Creditórios têm origem na concessão de empréstimo aos empregados conveniados (Sacados/Devedores), formalizados mediante Cédulas de Crédito Bancário (CCB), as quais serão emitidas pelos empregados conveniados em favor do Cedente.</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> - A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será alocada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos que se referem os itens anteriores.</p> <p>A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.</p> <p>É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos. Em complemento, o Neocred FIDC não poderá aplicar em ativos de emissão da Administradora e Custodiante, da Gestora ou de outro prestador de serviços para o Fundo.</p>
<b>Condições de Cessão:</b>	A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Consultora Especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo e

---

é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada, que será responsável por verificar as seguintes Condições de Cessão: a) deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; b) deverão abranger parcelas consecutivas e a vencer decorrentes das CCBs; c) decorrentes de operações de empréstimos concedidas pela Cedente aos Sacados/Devedores, com amortizações mensais, consecutivas e taxas de juros prefixadas; d) preferencialmente tenham seu pagamento garantido por meio da sistemática de desconto em folha de pagamento dos Sacados/Devedores, devidamente autorizado pela empresa conveniada e devidamente averbada; e) os empregados conveniados deverão ter vínculo empregatício ou estatutário com as empresas privadas conveniadas há, no mínimo, 06 meses; f) deverão ser Sacados/Devedores com idade máxima de 65 anos na data do vencimento do Direito Creditório; g) o valor máximo por Sacado/Devedor deve ser de até R\$ 100,0 mil; h) o prazo máximo da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 50 meses; i) não poderão ser oriundos de empréstimos a Sacados/Devedores com vínculo com empresas privadas conveniadas que no passado tenham atrasado por prazo maior de 30 dias os repasses dos valores descontados dos empregados.

**Critérios de Elegibilidade:**

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 200,0% do CDI, exceto no caso de renegociação de dívida; b) não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; c) até 100,0% do PL poderão ser representados por CCBs; d) o valor máximo de R\$ 100,0 mil; e) até 1,0% do PL, limitado a R\$ 100,0 mil, poderão ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Sacado/Devedor; f) poderão ser representados por, no mínimo, 06 parcelas e, no máximo, 48 parcelas sucessivas; g) até 30,0% do PL poderá ser representados por Direitos Creditórios de uma mesma empresa privada conveniada.

As operações de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida em Regulamento e somente após a assinatura de um Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC a ser celebrado pelo Fundo com a Cedente.

**Prazo Máximo da Carteira:**

O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 50 meses.

**Taxa de Mínima de Cessão:**

O Fundo deverá respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 200,0% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida.

**Classe de Cotas:**

Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

**Razão de Subordinação:**

O Índice de Subordinação Mínimo do Fundo é 200,0%. Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação é igual ou superior a 200,0%, o que significa que o Fundo deverá ter, no mínimo, o percentual de 50,0% de seu PL representado por Cotas Subordinadas, sejam das Subclasses Mezaninos ou Juniores.

Caso o Índice de Subordinação seja superior a 210,0%, ocorrerá Excesso de Cobertura, podendo a Administradora realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Mezaninos e Juniores, até o limite do Excesso de Cobertura, mediante solicitação dos Cotistas, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Liquidação.

<b>Amortização e Resgate:</b>	<p>O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas.</p> <p>As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.</p> <p>As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.</p> <p>O cronograma de amortizações deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas deste Regulamento conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Subordinadas Mezanino.</p> <p>As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as Subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no § 1º do Artigo 129 do Regulamento.</p>
<b>Reserva para Amortização:</b>	<p>A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezaninos, se houver, de acordo com o seguinte cronograma: a) até 10 úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50,0% do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e b) até 5 dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100,0% do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.</p>

### **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PROPOSTA (1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES)**

<b>Forma de Colocação:</b>	Esforços restritos (ICVM Nº 476/09)
<b>Remuneração Alvo:</b>	160,0% da variação do CDI-Over;
<b>Nº de Cotas:</b>	A definir;
<b>Valor unitário:</b>	R\$ 1.000,00 (um mil reais);
<b>Valor Total da Emissão:</b>	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
<b>Público Alvo:</b>	Investidores qualificados;
<b>Prazo de Duração:</b>	36 meses, a partir da primeira integralização;
<b>Prazo de Carência:</b>	24 meses;
<b>Data da Emissão:</b>	A definir;
<b>Amortização:</b>	A partir do 25º mês com pagamento mensal e consecutivo de juros e principal.

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR**

1. O rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores (Cotas) do Neocred FIDC (Fundo / Neocred FIDC / Fundo). Embora possa a vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), a classificação preliminar ora indicada não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por esta agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data desta nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O vencimento do contrato atual se dará em **31 de outubro de 2018**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **31 de outubro de 2018**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento da classificação preliminar, esta opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento da classificação preliminar, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
  - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
  - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente desta ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, esta estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma nova classificação preliminar para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, este passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente deste ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (esta é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão desta opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
  - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
  - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada desta classificação preliminar em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site [www.austin.com.br](http://www.austin.com.br), na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação de risco de crédito para 1ª Série de Cotas Seniores (Cotas) do Neocred FIDC (Fundo / Neocred FIDC) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 07 de agosto de 2018, compondo-se dos seguintes membros: Pablo Mantovani (Analista Sênior), Leonardo dos Santos (Analista Sênior), Luis Miguel Santacreu e Jorge Alves (Analista Sênior). Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20180807-1.
2. A classificação indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas, fator ponderado na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da(s) seguinte(s) fonte(s): Ouro Preto (Gestor).
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Os analistas da Austin Rating realizaram *due diligence*, com os diretores da H3R-F e Montserrate no dia 06 de outubro de 2017, na sede da empresa, em São Paulo-SP.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Ouro Preto Gestão de Recursos S/A, a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros Fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a Austin Rating também possui rating de crédito ativo para o Banco Paulista S/A, instituição financeira que possui o controle societário da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A, a administradora do Fundo e de outros diversos fundos com classificação ativa. Nesta data, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para Cotas do(s) seguinte(s) Fundo(s) com a mesma Consultora Especializada e/ou outras partes a esta relacionadas: pela Montserrate Fomento Mercantil Ltda.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 08 de agosto de 2018. A versão original do relatório final foi enviada a essas partes, também via e-mail, no dia 04 de setembro de 2018. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ALESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2018 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**